



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## ATO Nº 020/2024 – Do Presidente

### AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

*O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:*

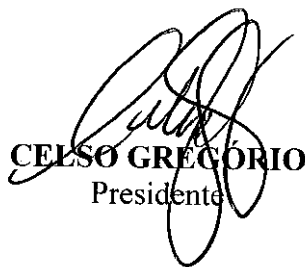
**Art. 1º.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: CLEITON CAMILO PECATTI e PAULO CEZAR GOMES, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “ PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO ADMINISTRATIVO EM ANO ELEITORAL”, realizado pela UNICURSOS, na cidade de Curitiba - PR.

**Art. 2º.** O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cada um dos vereadores (as) em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,**  
Ao decimo quinto dia do mês de fevereiro de 2024.

  
**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3278 - 12 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 020/2024 – Do Presidente

#### AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: CLEITON CAMILO PECATTI e PAULO CEZAR GOMES, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DO ADMINISTRATIVO EM ANO ELEITORAL”, realizado pela UNICURSOS, na cidade de Curitiba - PR.

**Art. 2º.** O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), para cada um dos vereadores (as) em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,**  
Ao decimo quinto dia do mês de fevereiro de 2024.

**CELSO GREGÓRIO**  
Presidente

### CÂMARA DE VEREADORES - ATO Nº 021/2024 – Do Presidente

#### AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para os (as) vereadores (as) da Câmara Municipal de Matelândia: JEFERSON LUIZ JOHAN e SERGIO LUIZ ARGENTE, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 21 a 23 de fevereiro de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “A NOVA LÓGICA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E A ADAPTAÇÃO MUNICIPAL”, realizado pela PÚBLICA Treinamentos e Assessoria em Gestão Pública, na cidade de Curitiba - PR.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ROZANI MARCOLIN BOLZON.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr. Presidente:

- Vereador(a)  
 Vereador e Servidor em Exercício  
 Servidor

Eu, Paulo Gregório, solicito a liberação de 3 ( ) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

capacitação em Curitiba. com o tema  
Processo Legislativo municipal e finalização  
dos atos da administração em abas Eleitorais  
com o palestrante Haroldo Falcão.  
Empresa Uniarvo

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo nº 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

Paulo Gregório  
Solicitante

Despacho do Presidente:

- Deferido  
 Indeferido

Celso Gregório  
CELSO GREGÓRIO  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

## SOLICITAÇÃO DIARIA (S)

Sr., Presidente:

- Vereador(a)  
 Vereador e Servidor em Exercício  
 Servidor

Eu, Oliver Danilo Pecatti, solicito a liberação de 03 ( três ) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Capacitação na cidade de Curitiba PR com o tema "Processo Legislativo Municipal e fiscalização dos atos do administrador durante eleitoral com o palestrante Danilo Falcão ofertado pela empresa Uicwises."

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo n° 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

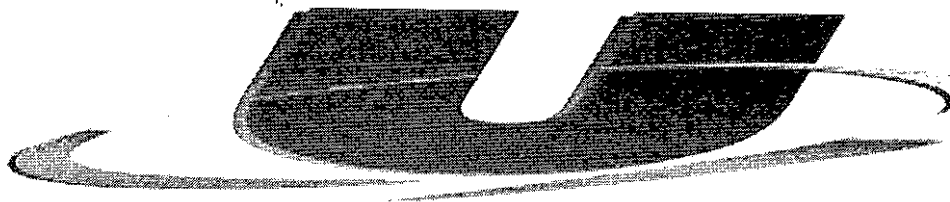
Matelândia, 02 de fevereiro de 2024.

Oliver Danilo Pecatti  
Solicitante

Despacho do Presidente:

- Deferido  
 Indeferido

Celso Gregório  
Presidente



**UNICURSOS**

**PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO**  
**DOS ATOS DO ADMINISTRATIVOS EM ANO ELEITORAL**

**Dias 21 a 23 de FEVEREIRO de 2024**

**CURITIBA/PR**

**OBJETIVO**

Capacitar, atualizar e treinar, os gestores dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, servidores, equipe técnica e assessoria jurídica com o objetivo de apresentar os aspectos constitucionais do processo legislativo e sua aplicabilidade em âmbito municipal, apresentando conceitos, fases do processo legislativo: fase iniciativa, constitutiva e complementar, quóruns constitucionais e regimentais, tudo baseado nos princípios do processo legislativo, na doutrina mais abalizada e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, com uma abordagem teórica e prática. E mais, apresentar os aspectos que envolvem, desde espécie normativa, adequado para fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais, até o momento adequado para essa fixação, bem como: valores, limites e tudo mais que diga respeito ao tema proposto e referido em nosso conteúdo programático

**PÚBLICO-ALVO**

Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Chefes de Gabinetes, Assessores Parlamentares, Assessores Legislativos, Advogados, Contadores, Controladores, Assessores Jurídicos, Procuradores, Técnicos e demais servidores públicos do Legislativo, Executivo e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

**METODOLOGIA**

O curso é apresentado em formato presencial, com aulas expositivas e dinâmicas, com o objetivo de facilitar o entendimento do tema e, conseqüentemente, melhorar o aprendizado, por meio de técnicas de integração de recursos visuais e orais, além da apresentação de casos práticos com uma abordagem leve e de fácil compreensão.

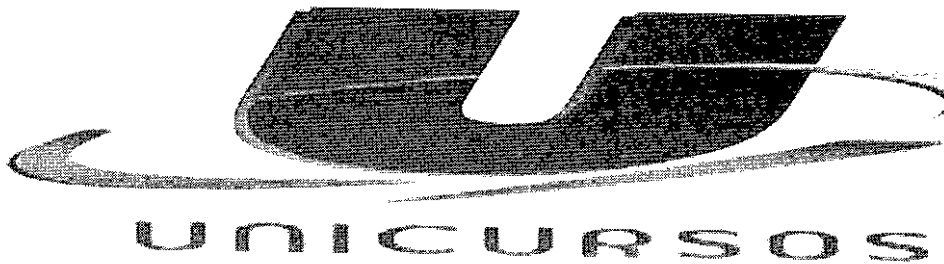
Na exposição do conteúdo programático, o facilitador irá entregar uma série de apontamentos doutrinários, jurisprudenciais e questões práticas enfrentadas ao longo dos mais de 15 (quinze) anos de atuação profissional com o tema.

**LOCAL**

CURITIBA-PR

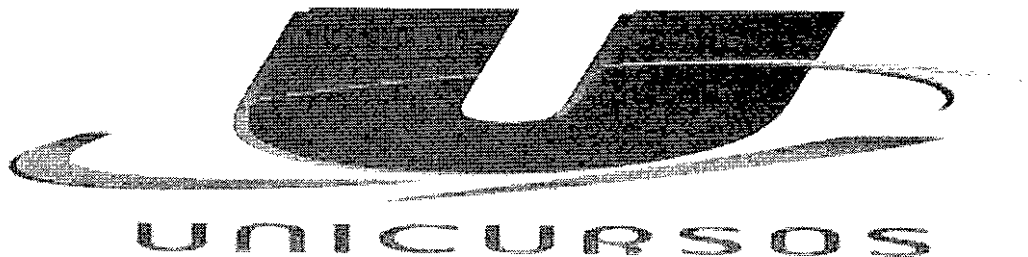
**CARGA HORÁRIA - 15H TOTAIS**

<b>QUARTA-FEIRA – 21/02</b>	<b>QUINTA-FEIRA – 22/02</b>	<b>SEXTA-FEIRA -23/02</b>
9h às 12h 14h às 17h	8h30 às 12h 14h às 17h	8h30 às 11h



## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Atribuições típicas do Poder legislativo**
  - 1.1. Fiscalizar
    - 1.1.1. Ações próprias do legislativo de fiscalizar e sustar atos do Poder Executivo
  - 1.2. Legislar
    - 1.2.1. Aspectos gerais da criação da estrutura administrativa e da fixação da remuneração dos servidores do executivo e do legislativo
- 2. Atribuições atípicas do Poder Legislativo**
  - Administrar
  - Julgar
  - \*\*\* Mediar
- 3. Processo e procedimento legislativo – conceito e finalidade**
- 4. Espécies de procedimento legislativo**
  - 4.1. Procedimento comum ou ordinário
  - 4.2. Procedimento sumário ou em regime de urgência
  - 4.3. Procedimento abreviado ou conclusivo
  - 4.4. Procedimentos especiais de tramitação
- 5. Princípios do processo legislativo**
  - 5.1. Princípio da separação dos Poderes (executivo e legislativo)
  - 5.2. Princípio da não-convalidação das nulidades
  - 5.3. Princípio do controle de constitucionalidade (legislativo; executivo e judiciário)
  - 5.4. Princípio da simetria (das normas e das formas)
  - 5.5. Princípio do devido processo legislativo constitucional
  - 5.6. Princípio da democracia
  - 5.7. Princípio da publicidade
  - 5.8. Princípio da oralidade
  - 5.9. Princípio da deliberação suficiente no processo legislativo
  - 5.10. Princípio da separação da discussão da votação
  - 5.11. Princípio da unidade da legislatura
  - 5.12. Princípio do exame prévio dos projetos pelas comissões
- 6. Fases do processo legislativo**
  - 6.1. Fase de iniciativa**
    - 6.1.1. Iniciativa geral ou comum
    - 6.1.2. Iniciativa privativa
    - 6.1.3. Iniciativa exclusiva
    - 6.1.4. Iniciativa parlamentar e extraparlamentar
  - 6.2. Fase constitutiva**
    - 6.2.1. Deliberação parlamentar**
      - 6.2.1.1. Discussão
      - 6.2.1.2. Votação
  - 6.3. Deliberação executiva**
    - 6.3.1. Espécies de sanção (expressa e tácita)
    - 6.3.2. Veto (sanção negativa – expresso – total e parcial)
    - 6.3.3. Aspecto temporal da sanção e do veto (prazos)
    - 6.3.4. Consequências da manutenção e da rejeição do veto



**7. Fase complementar (executivo e legislativo)**

- 7.1. Promulgação
- 7.2. Publicação

**8. Legitimidade ativa para propor a fixação dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores**

**9. Espécie normativa adequada para a fixação e o entendimento dos Tribunais de contas**

- 9.1. Legalidade em sentido estrito
- 9.2. Legalidade em sentido amplo

**10. Aspecto temporal da fixação e o momento adequado: princípio da anterioridade da legislatura**

**11. Parâmetros constitucionais para fixação e pagamento**

- 11.1. Limites diretos
- 11.2. Limites indiretos

**12. Limite máximo do valor para pagamento na legislatura 2025/2028**

**13. Verba a remuneratória e verba indenizatória: diferenças conceituais e aspectos referentes a contabilização**

**14. Décimo terceiro subsídio, férias acrescidas de 1/3 para prefeito, vice-prefeito, secretario municipal e vereadores**

- 14.1. Aspecto constitucional
- 14.2. Aspecto jurisprudencial

Limites para a implementação e computo da despesa

## PALESTRANTE

**DANILO FALCÃO** – Advogado; Pós-graduado em Direito Público; Coautor do livro "Câmara de Vereadores" (Ed. Bagaço, 2013); Autor do livro "Processo e procedimento legislativo municipal com apontamentos práticos" (Ed. Triunfo, 2020; 2 Ed 2022); palestrante e professor em cursos, seminários, congressos, oficinas de trabalho desde o ano de 2007; Assessor e Consultor Técnico administrativo, legislativo e jurídico desde o ano de 2005; integrante da equipe de palestrantes e consultor técnico legislativo da União de Vereadores do Brasil – UVB; Ex-coordenador do Comitê Legislativo da Rede Governança Brasil – RGB.

## INSCRIÇÕES

As inscrições devem ser realizadas através do site: [www.unicursoscuritiba.com.br](http://www.unicursoscuritiba.com.br) ou pelo telefone (41) 3018-1802 pelo whats 41 99950-5578

### **Valor da inscrição (por participante): R\$ 1.690,00**

O pagamento deve ser realizado através de depósito bancário em nome de **UNICURSOS** no Banco do Brasil – Agência 1433-8 / Conta Corrente 54.542-2.

O valor das inscrições inclui: Apostilas, coffee break e certificados de participação.

**ATENÇÃO:** "O certificado de realização do curso será emitido somente para os alunos que participaram de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de horas/aula".

# CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

**CLEITON CAMILO PECAITTI**

MUNICÍPIO DE

**MATELÂNDIA - PARANÁ**

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM ANO ELEITORAL"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CARGA HORÁRIA: 13 HORAS E 25 MINUTOS. LOCAL: HOTEL SANT'EMILION**

  
MATHEUS CORRÊA

Diretor Geral - UNICURSOS  
CNPJ: 19.949.769/0001-89



# CERTIFICADO

A UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS confere o presente certificado a

**PAULO CÉZAR GOMES**

MUNICÍPIO DE,

**MATELÂNDIA - PARANÁ**

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DESAFIOS E SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA A CORRETA APLICAÇÃO DA LEI 14.133/21 EM ÓRGÃOS MUNICIPAIS"

REALIZADO EM CURITIBA, NOS DIAS 21, 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**CARGA HORÁRIA: 13 HORAS E 13 MINUTOS. LOCAL: HOTEL SLAVIERO ROCKEFELLER**



MATHEUS CORRÊA

Diretor Geral - UNICURSOS

CNPJ: 19.949.769/0001-89